

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
04	06.605.740-0	C. DIEGO PEREIRA DE LUCENA ME
05	06.947.370-6	CICERA ROCHA DA SILVA SOUZA
06	06.478.017-1	CL3 EMPREENDIMENTOS LTDA ME
07	06.226.793-0	CLEBSON SOARES
08	07.226.775-5	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MILAGRES CEARA COOPAFMIL
09	06.269.055-8	DANIEL FEITOSA LEAL 99401541353
10	07.061.972-7	E. RODRIGUES CONSTRUÇOES LTDA - ME
11	06.730.481-8	F A NUNES DE OLIVEIRA ME
12	06.224.180-0	HARYSSON TAVARES FURTADO 72965754334
13	06.664.517-4	HD FARMACIA & PERFUMARIA LTDA
14	07.275.205-0	IRACEMA COMERCIO DE MOTOS LTDA
15	07.276.646-8	JAIANE MILLER ARISTARCO BRITO LTDA
16	06.435.011-8	JOSÉ ALENCAR FEITOSA CONSTRUCAO - ME
17	06.567.092-2	JOSE ALENCAR FEITOSA CONSTRUCAO ME
18	06.771.312-2	JOSE NICODEMOS NETO 34674829372
19	07.083.156-4	JOSE VITOR SOUZA ALVES
20	06.449.871-9	R A ARRAIS RENOVADORA DE PNEU LTDA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Juazeiro do Norte, 21 de janeiro de 2026. Atenciosamente,
Cícero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE NUAT EM BREJO SANTO

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº063/202

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE – NUAT CRATO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 039 da Instrução normativa nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) a(s) **EMPRESA(S)** de que trata a relação inclusa (abaixo), no prazo de 10(dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA(S)** a comparecer, através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), ao órgão local da Secretaria da Fazenda em JUAZEIRO DO NORTE – NUAT CRATO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter(em) baixada(s) de ofício sua(s) inscrição(ões) no Cadastro Geral da Fazenda – C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.335726-7	20.435.879 MARIA INACIA HOLANDA SILVA
02	06.373274-2	21.317.313 IVANERI TEMOTE DE LIMA FELIX
03	06.349164-8	37.743.959 RAIENE DA CRUZ MENDONCA
04	06.327172-9	ALEXANDRE DE ALENCAR MACEDO 02047525314
05	06.328275-5	ANDRE MATEUS BEZERRA GONCALVES 03108354370
06	06.352507-0	CHRISTIANE CARLOS RODRIGUES 93733941349
07	06.330749-9	CICERA RAQUEL LOPES FERREIRA 03689023319
08	06.345526-9	DAMIAO VIEIRA LUCAS 96609095353
09	06.345797-0	FRANCISCA RODRIGUES GONCALVES 68672250397
10	06.359165-0	J AFONSO DE CARVALHO
11	06.361224-0	JEANE DA SILVA OLIVEIRA
12	06.342425-8	JOAO PERON DE LIMA 02396243357
13	06.347983-4	JOSE MARCONE SOUSA OLIVEIRA 07477797837
14	06.332720-1	LUIZ ALMIR DE OLIVEIRA 02563978300
15	06.375687-0	LUIZ DOMICIANO DA SILVA
16	06.331448-7	MAIKIA MICKAELLA MACIEL 06785895340
17	06.327258-0	PLACIDO FERREIRA DA SILVA BELISARIO 05320197330
18	06.335292-3	REGILANIA PIRES DA SILVA ME
19	06.332204-8	ROSIANE FERREIRA SOARES LIMA 03883326380
20	06.368433-0	V VIEIRA DA SILVA ME
21	06.328852-4	YANGRY DE SOUSA LIMA 06514652301

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE – NUAT CRATO, em Crato, 20 de janeiro de 2026.

Cícero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº07, de 20 de janeiro de 2026.

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº35, DE 20 DE MARÇO DE 2024, QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGISTRO E CORREÇÃO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS FISCAIS NO SISTEMA DE ALTERAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE TRÂNSITO (SANFIT), POR MEIO DE SOLICITAÇÃO ELETRÔNICA NO SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS (TRAMITA) NO ÂMBITO DO NÚCLEO DE POSTOS FISCAIS (NUPAF).

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos de tramitação e análise dos processos administrativos no Sistema de Alteração de Notas Fiscais de Trânsito (SANFIT), no âmbito do Núcleo de Postos Fiscais (NUPAF), RESOLVE:

Art. 1.º A Instrução Normativa n.º 35, de 20 de março de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - acréscimo do art. 3.º-A:

“Art. 3.º-A Os processos administrativos SANFIT, para fins de análise e decisão, observarão, preferencialmente, a seguinte ordem:

I – processos que envolvam medicamentos;

II – processos que tratem de produtos perecíveis;

III – processos relativos a mercadorias transportadas por transportadores credenciados;

IV – processos de contribuintes cujos tributos possuam vencimento no dia 20 do respectivo mês;

V – os demais processos, que serão analisados conforme a ordem cronológica de protocolo.

§ 1.º É cabível ao contribuinte o envio de solicitação a ser interposta exclusivamente por meio do Sistema de Atendimento ao Contribuinte (SAC) indicando processo que esteja nos casos indicados nos incisos I ao IV para análise prioritária.

§ 2.º A definição de prioridade de que trata este artigo não afasta a possibilidade de adoção de medidas excepcionais pela supervisão do NUPAF, devidamente motivadas, em razão de interesse público ou risco fiscal.” (NR)

II - o art. 5.º, com nova redação do caput e do § 2.º:

“Art. 5.º Cabe 1 (um) pedido de recurso administrativo, quando do parcial deferimento ou do indeferimento do pedido, a ser interposto exclusivamente por meio do SAC, nas seguintes hipóteses:

(...)

